

Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 639/98.2TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Berta Correia, filha de Manuel dos Santos e de Maria Angelina, natural de Penedono, nascida em 12 de Abril de 1966, residente na Rua Mário de Almeida, n.º 18, 4.º, direito, São Vicente, Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de Burla, previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 24 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 9276/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 11557/03.4TBVNG, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 1588/99.2PAVNG do 1.º juízo criminal, onde foi declarado contumaz desde 15 de Outubro de 2003 o arguido Samuel António da Silva Cardoso filho de António Jacinto Ferreira Cardoso e de Ana Maria da Silva Cardoso, natural de Massarelos, Porto, nascido em 5 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9907914, com domicílio no Bairro Novo de Paranhos, Bloco 1, Entrada 257, cave 11, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 1999, por despacho de 3 de Junho de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

3 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 9277/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3339/03.0TBVNG, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) n.º 458/98.6PAVNG do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, onde foi declarado contumaz desde 8 de Julho de 2003 o arguido Agostinho Manuel Remígio Ferreira, filho de Manuel Martins Ferreira e de Aldemina Maria Fabião Remígio, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11231512, com domicílio na Rua Fernão Rodrigues Pacheco, 193, cave, Galiza, 2785 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.º 2 e 203.º, n.º 1 e 204, n.º 1, alínea *f*), e n.º 2, alínea *e*) do Código Penal, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

13 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 9278/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 343/01.6PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Campos Pinto, filho de Victor Manuel de Oliveira Pinto e de Elvira Eugénia Cardoso Campos Pinto, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade Portuguesa, nas-

cido em 19 de Agosto de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10278157, com domicílio na Rua Nova de Laborim, 127, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2001, por despacho de 9 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

16 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 9279/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 419/00.7GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carvalho de Sousa, filho de Francisco Oliveira de Sousa e de Lucília Oliveira de Carvalho, natural de Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9937934, com domicílio na Rua António Francisco de Sousa, 126, Madalena, 4405 Madalena, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º, n.º 1 e 2 do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2000, um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 2, do Código Penal, com referência ao artigo 22.º, n.º 2 do Decreto-Lei 54/75 de 12 de Fevereiro, praticado em 9 de Agosto de 2000, por despacho de 17 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

20 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 9280/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2914/00.9PAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Maria Ferreira Filipe Ribeiro, filha de José António Ribeiro e de Maria Isabel Ferreira Filipe, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Maio de 1969, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 9563676, com domicílio no Edifício Atenas, 6, 4.º, Valença, 4930 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 9281/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 606/00.8PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Guerreiro Jacinto, filho de António Manuel Jacinto e de Alda Maria Guerreiro, natural de Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7094305, com domicílio na Rua Conselheiro Lobato, 173, 1.º, esquerdo, 4705-089 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de De-

zembro de 2000, por despacho de 23 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 9282/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1/03.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Augusto de Castro Ferreira, filho de Augusto da Silva Ferreira e de Teresa da Conceição Pereira de Castro, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1967, solteiro, sapateiro, titular do bilhete de identidade n.º 9725983, com domicílio na Rua Senhora do Padrão, 140, Vila Nova de Gaia, 4430 Avintes, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º do Código da Estrada, praticado em 7 de Outubro de 2002, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

28 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 9283/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 288/02.2TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Cardinal Borges filho de José Manuel da Cesta Borges e de Maria da Conceição Cardinal Caçador, natural de Portugal, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11713489, com domicílio na Urbanização Vale Mangude, lote 41, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 2001, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

Aviso de contumácia n.º 9284/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1026/99.0GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Ferreira Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro e de Maria da Conceição Ferreira, natural de Pedraça, Cabeceiras de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7746497, com domicílio na Rua da Manutenção, 7, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 1999, por despacho de 2 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

Aviso de contumácia n.º 9285/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da

Comarca de Vila Nova de Gaia faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 350/00.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Jorge Matos Monteiro da Silva, filho de Horácio Monteiro Carvalho da Silva e de Maria Eduarda Matos Soares de Almeida, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10243132, com domicílio na Rua Machado dos Santos, 351, Casa 1, Santa Marinha, 4430 Vila Nova de Gaia, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Abril, praticado em 6 de Novembro de 1999, por despacho de 9 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Filipe Martins*.

Aviso de contumácia n.º 9286/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 581/98.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Ricardo Serra Carvalheiro Costa Pais, filho de Carlos Lopes da Costa Pais e de Isabel Maria Serra Carvalheiro, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9613389, com domicílio actualmente em parte incerta (com mandato de captura), Avenida de São Caetano, 81, Vilar do Paraíso, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar condenado na pena de 8 anos de prisão pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, e 24.º, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 15/93 de 20 de Janeiro, e na pena de sete meses de prisão pela prática do crime de detenção de arma não licenciada e sem para tal estar devidamente habilitado, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97 de 27 de Junho de 1997, e ainda na pena de 10 meses de prisão pela prática de um crime de falsificação previsto e punido no artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal. Em cúmulo jurídico foi o arguido condenado na pena única de 8 anos e 8 meses de prisão, crimes praticados entre os meses de Janeiro e Maio de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a detenção do arguido, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente renovar passaporte, certificado de registo criminal, bilhete de identidade, registar a aquisição de imóveis e aquisição de veículos automóveis e renovar carta de condução.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Raposo Vara*.

Aviso de contumácia n.º 9287/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5729/96.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Augusto Monteiro Maia, que também usa Armando Daniel Monteiro Soares, filho de Franklim Maia e de Maria Augusta Monteiro Soares, nascido em 9 de Maio de 1976, solteiro, com domicílio na Rua das Casas Queimadas, Feiteira, Grijó, (acampamento de ciganos), 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de substâncias explosivas ou análogas e armas, previsto e punido pelos artigos 275.º, n.º 2, e 75.º do Código Penal, com referência ao artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, e artigo 3.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, praticado em 18 de Julho de 1996, por despacho de 13 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Maria Raposo Vara*.